

Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

CM Paraguaçu Paulista

Protocolo Data/Hora
20.226 06/07/2015 21:55:20
Responsável: *Dey*

PARECER Nº 021/15

RELATOR ESPECIAL

Ao Projeto de Lei nº 0027/2015

Autor: **Sr. Prefeito Municipal EDINEY TAVEIRA QUEIRÓZ**

“Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para a concessão de subvenções sociais à Associação Paraguaçuense Renascer (AMPARE), conforme especifica.”

RELATÓRIO

Nomeada pela Presidência da Casa para exarar, como Relatora Especial, Parecer sobre o Projeto em questão, observei que o mesmo visa obter a autorização do Poder Legislativo para concessão de subvenções sociais à Associação Paraguaçuense Renascer (AMPARE).

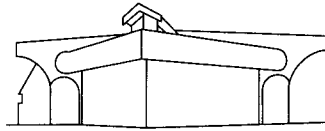
À Associação Paraguaçuense Renascer (AMPARE) será destinado o valor de R\$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais) mensais, a partir da data de vigência da propositura até o fim do exercício de 2015.

Conforme disposição legal, os recursos de que trata o projeto deverão obrigatoriamente ser utilizados pela entidade no desenvolvimento de suas atividades sociais, devendo efetuar as devidas prestações de contas junto a Fazenda Municipal.

De acordo com a justificativa do projeto, a Associação Paraguaçuense Renascer (AMPARE) é o atual nome empresarial da Sociedade Paraguaçuense de Amor Exigente (SPAEE), reconhecida como de utilidade pública municipal pela Lei Municipal nº 2.443, de 12 de abril de 2006 e conta com análise já concluída das suas contas aprovadas recentemente.

Quanto à iniciativa e competência, o projeto encontra-se devidamente elaborado nos termos do art. 200, parágrafo único, inc. IV do Regimento Interno, combinado com o art. 30, inciso I, da Constituição Federal.

No que tange aos aspectos orçamentários/financeiros, a autorização pleiteada encontra previsão na LDO-2015 (Lei nº 2.912/14) e LOA-2015 (Lei nº 2.923/14).



Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Após analisar o Projeto, não encontrei vícios que possam impedir sua tramitação, emitindo, assim, **PARECER FAVORÁVEL ao Projeto de Lei nº 0027/2015**, em conformidade com o posicionamento da Procuradoria Jurídica da Casa, reservando ao Plenário a decisão final.

Palácio Legislativo Água Grande, 06 de julho de 2015.

ELAINE CRISTINA FERREIRA ALPHONSE
Relatora